

ERRATA SEI Nº 27248582/2025 - HMSJ.DMED.ASR

Joinville, 22 de outubro de 2025.

**PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA Nº RM
03/2025
DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

Considerando a Nota Informativa nº 2/2025/CGRS/DDES/SESU/SESU-MEC, da Comissão Nacional de Residência Médica, sobre as Resoluções nº 01 e 02, de 01 de agosto de 2025, que alteraram a Resolução CNRM nº 1, de 3 de janeiro de 2017, e a Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022;

Considerando o DECRETO Nº 12.681, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025, que regulamenta o art. 4º, § 5º, inciso III, da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, para dispor sobre a concessão de moradia e o pagamento de auxílio-moradia ao médico-residente;

Ficam acrescidos e/ou alterados os seguintes itens no edital do Processo Seletivo para Residência Médica nº RM 03/2025:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Este processo seletivo destina-se a seleção de candidatos para ocupação de vaga credenciada no Programa de Residência Médica (PRM) do Hospital Municipal São José, de acesso direto ou com pré-requisito, todas com bolsas garantidas, conforme quadro de vagas a seguir:

QUADRO DE VAGAS							
Programa		Vagas					Pré-requisitos
					Ações Afirmativas		
Especialidade	Duração	Total de vagas	Reserva Militar	AC	PPI	PcD	
Cirurgia da Mão	2 anos	X	-	-	-	-	Cirurgia Plástica/Ortopedia e Traumatologia
Cirurgia Geral	3 anos	08	-	07	01	-	Acesso Direto

AC - Ampla Concorrência; PPI - Preto, Pardo, Indígena, PcD - Pessoa com Deficiência

10 DA MORADIA PROVISÓRIA

10.1 10.1 O Hospital Municipal São José, nos termos do DECRETO Nº 12.681, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025, definirá pelo pagamento de auxílio-moradia ou disponibilização de moradia em suas dependências, a partir de 01/03/2026, para todos aqueles matriculados nos Programas de Residência Médica do Hospital Municipal São José, previstos neste processo seletivo, relativos ao período de 2025-2026, salvo àqueles que manifestarem por escrito a ausência de interesse na moradia provisória oferecida pela Instituição.

10.2. O direito à vaga de moradia provisória é intransferível e unipessoal e o seu mau uso está sujeito às sanções previstas em Regulamento a ser entregue no momento da matrícula.

10.3 Os candidatos deverão manifestar-se a respeito do interesse pela moradia pelo preenchimento do formulário eletrônico <https://forms.gle/kxvZFJbJGNcGWi2RA>, no período de 26/01/2026 a 06/02/2026.

10.3.1 O candidato deverá inserir neste formulário a Declaração de Interesse.

do Anexo VIII, com assinatura eletrônica GOV.BR.

Os demais itens permanecem inalterados.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/10/2025, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27248582** e o código CRC **95D259B4**.

Av. Getúlio Vargas, nº 238, C.P 36 - Bairro Anita Garibaldi - CEP 89202-000 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br